



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.947/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0750	PPI – Programa de Pavimentação do Interior
26.782.0750.1019	Pavimentação de estradas Municipais
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12441) – 1052 MAPA.....R\$ 238.750,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto excesso de arrecadação na receita 1306, recurso 1052 MAPA a ser transferido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do contrato de Repasse nº 910705/2021:
Recurso 1052 MAPAR\$ 238.750,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei Municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 12 / 05 / 22
a 27 / 05 / 22 - 28